



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**EDITAL Nº 10/2024**

- **Processo Administrativo nº 312/2024**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos, softwares e sistemas da TV Câmara de Mogi das Cruzes.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 24/10/2024 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 24/10/2024 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS DA TV CÂMARA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2024, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 24 de outubro de 2024 às 09h30, sendo que o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 24 de outubro de 2024 às 09h00, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.**
- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.
- 1.6** O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br), no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação**.
- 1.7** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
  - b) Anexo II – Modelo de Proposta
  - c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
  - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - e) Anexo V – Minuta de Contrato

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS DA TV CÂMARA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 3.2** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.
- 3.3** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.4** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1** A visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, tanto na Sede, quanto no abrigo do transmissor, **é obrigatória**, conforme disposto no artigo 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, e poderá ser realizada até o dia **23 de outubro de 2024**, por representante da empresa devidamente identificado, sendo necessário um agendamento prévio, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A empresa receberá atestado de vistoria, emitido pelo servidor responsável pela visita, o qual acompanhará e oferecerá as informações e elementos necessários às empresas.
- 4.2** O agendamento da visita técnica poderá ser efetuado junto ao Engenheiro de Telecomunicações, através do telefone **(11) 4798-9524**, no horário **das 08h00 às 14h00**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).
- 5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:

- a) Documentação de Habilitação constante no item 8 deste Edital;
- b) Declaração constante no Anexo III do Edital;
- c) Declaração constante no Anexo IV do Edital, se for o caso;
- d) Declaração de que possui posto de combustíveis localizado dentro do Município de Mogi das Cruzes, e;
- e) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

**6.2.1** Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo "Outros Documentos".

**6.3** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

**6.4** A licitante será responsável por todas as informações prestadas e transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus documentos, proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

**6.5** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor Mensal.**

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.7** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do objeto deste Edital.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Fica vedado à licitante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

**6.10** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- 7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais.
- 7.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.12 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 7.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 7.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 7.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 7.25** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

## 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição de responsável(eis) técnico(s), com vínculo profissional com a empresa, na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor.

**Nota: A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.**

- c) Comprovação de que o licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**indicando a prestação de serviços de manutenção para equipamentos de transmissão de sinal de TV Aberta, sendo que os atestados deverão conter:**

- 1) Identificação de objeto da mesma natureza;
- 2) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Nome e cargo/função do signatário;
- 4) Endereço completo do emitente;
- 5) Telefone e/ou e-mail

**d)** Atestado de Vistoria emitido por servidor competente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**8.5** Juntamente com os documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo III) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

**8.6** As declarações previstas no item 8.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

**8.6.1** No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**8.7** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**8.7.1** A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

**8.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**8.9** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

**8.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

## 9. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**9.2** Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **[www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br), no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

Mogi das Cruzes no site: [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br), no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

## 11. DO CONTRATO

- 11.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo V**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 11.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.4** O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 10/2024.
- 11.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 11.7** A licitante vencedora deverá indicar Preposto com domicílio no município de Mogi das Cruzes, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representá-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 12.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

## 13. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, **depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**14.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**

**14.3** A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 14.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

**15.4** As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

**15.5** A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 020101.01031.0012-3390.39.17 – Manutenção e Conservação – Máquinas e Equipamentos.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

**17.2** O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

**17.3** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.2** Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 18.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.
- 18.5** A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 18.6** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 18.7** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 18.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Secretário Geral Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) nos equipamentos, softwares e sistemas de TV Digital, além dos serviços técnicos relacionados ao processamento e transmissão de sinal de TV aberta em UHF digital (SBTVD-T), a recepção via satélite (Banda C e/ou ku) de sinal de TV digital, enlace de micro-ondas e transmissão via TV a cabo, incluindo-se e a prestação de serviço de suporte técnico à TV Câmara de Mogi das Cruzes, em quaisquer das localidades onde se encontram os equipamentos instalados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

### 2. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

**2.1** Deverá a CONTRATADA disponibilizar e manter durante toda a execução do contrato:

**2.1.1** Conexão de internet fixa para acesso e monitoramento dos equipamentos, a ser instalada na sala da TV Câmara de Mogi das Cruzes (sem ônus para a CONTRATANTE);

**2.1.2** Conjunto Gerador mais quadro de Transferência Automático (configurados de forma a permitir o monitoramento via protocolo SNMP) a serem instalados no abrigo da TV Câmara de Mogi das Cruzes, localizada no Pico do Urubu (manutenções e combustível por conta da CONTRATADA);

**2.1.3** Todos os EPIs, ferramentais e instrumentos de medição e/ou aferição necessários às atividades de manutenção.

**2.2** A CONTRATADA deverá dispor de profissional técnico:

**2.2.1** Com conhecimentos em Sistemas de Televisão, para atuar nas manutenções e operações do Sistema de Transmissão da TV Câmara de Mogi das Cruzes;

**2.2.2** Habilitado e certificado para trabalhos de manutenção na antena, cabeamentos e enlace de micro-ondas da TV Câmara de Mogi das Cruzes em concordância com as normas NR 35, NR 06, NR 18 e ABNT NBR 16325;

**2.3** Os Serviços a serem executados pelo profissional técnico são caracterizados pelas seguintes atividades:

a) Instalação de equipamentos para a transmissão do canal de TV Digital, incluindo o dimensionamento, simulação de previsão de funcionamento e determinação de local de instalação dos equipamentos, quando solicitados pelo Engenheiro de Telecomunicações da TV Câmara de Mogi das Cruzes;

b) Atender as demandas técnicas solicitadas pelo Engenheiro de Telecomunicações da TV Câmara de Mogi das Cruzes para eventuais correções técnicas nos equipamentos de transmissão do canal de TV Digital;

c) Prestar serviços técnicos ao Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, relacionados aos Sistemas de Transmissão da TV Câmara de Mogi das Cruzes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Cruzes, com o objetivo de elucidar dúvidas e prestar orientações técnicas para atendimento aos objetivos definidos pela engenharia, objetivando atender as demandas operacionais da TV Câmara de Mogi das Cruzes, inclusive aplicando as modernizações tecnológicas do segmento;

- d) Realizar avaliação técnica de todos os equipamentos existentes dos Sistemas de transmissão, propondo a realização de manutenções corretivas e/ou expondo a necessidade de substituição, quando necessário;
- e) Efetuar Visitas Técnicas mensais e presenciais à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com programação determinada pela engenharia da TV Câmara de Mogi das Cruzes;
- f) Elaborar os descritivos técnicos necessários para aquisição de equipamentos e contratação de serviços, objetivando auxiliar o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
- g) Serviços técnicos da emissora na integração dos equipamentos de produção já existentes;
- h) Serviços técnicos na transmissão aberta (UHF) e enlace de micro-ondas;
- i) Interagir com a equipe de produção de conteúdo da TV Câmara de Mogi das Cruzes para elucidação de quaisquer problemas envolvendo a transmissão e/ou a qualidade do sinal de TV Digital.

**2.4** A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e espaços a ela destinados adequados à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento através da realização periódica de manutenção preventiva, respeitadas as normas vigentes de segurança no trabalho e as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores públicos, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes que venham a ocorrer.

## 3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

**3.1 Serviço de manutenção preditiva:** Este serviço se baseia na execução de ações sistemáticas de controle e monitoramento, com o objetivo de se antecipar a ocorrência de falhas ou perda de desempenho dos equipamentos. De uma forma abrangente, esse conjunto de ações consiste no constante monitoramento e análise de parâmetros dos equipamentos e softwares. Mais especificamente, algumas das medidas a serem tomadas são: checagem de sinais de erros e alertas dos equipamentos, analisando-se as prováveis causas, medições de parâmetros dos equipamentos (sinais elétricos, temperatura, ocupação da memória, etc.), a fim de se constatar alguma anormalidade ou sinais de desgaste, dentre outras medidas. Deve-se relatar o conjunto de medidas executadas, juntamente com análises pertinentes, em um relatório mensal, que deve também conter a programação de eventuais manutenções preventivas e corretivas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**3.2 Serviço de manutenção preventiva:** Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita mensal para realização de ações de manutenção preventiva, cumprindo-se uma sistemática de tarefas, inspeções e eventuais reparos para evitar ou diminuir ao máximo a ocorrência de defeitos nos equipamentos, aumentando-se a vida útil dos mesmos.

**3.3 Serviço de manutenção corretiva:** Esta medida será empregada em caso de ocorrência de defeitos nos equipamentos, de modo a não permitir ou reduzir ao máximo o tempo de interrupção da transmissão da TV Câmara de Mogi das Cruzes, além de minimizar os prejuízos aos equipamentos, softwares e infraestruturas do canal. O processo de correção de danos obedecerá a quatro fases, descritas abaixo juntamente com os respectivos prazos:

### 3.3.1 1ª Fase (Atendimento telefônico):

Após abertura de protocolo, o atendimento é imediato e acontece através de orientações técnicas ao usuário, onde se realiza a tentativa de solução do problema. Este serviço deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, excluindo-se feriados, durante toda a vigência do contrato, através de sistema telefônico ao CONTRATANTE.

### 3.3.2 2ª Fase (Atendimento Via Web):

Caso o problema não seja solucionado através do contato telefônico, a CONTRATADA deverá se conectar e acessar os equipamentos remotamente, utilizando a interface web pré-definida pela TV Câmara de Mogi das Cruzes. Este serviço deve ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, excluindo-se feriados, durante toda a vigência do contrato. Quando a CONTRATADA não conseguir solucionar o problema, deverá contatar o fabricante do respectivo aparelho defeituoso para obter apoio técnico adicional, sob sua supervisão e responsabilidade contratual, objetivando sanar o problema.

### 3.3.3 3ª Fase (Atendimento no Local):

Se o problema não for solucionado mesmo após a realização dos atendimentos via telefone e web, então o profissional técnico da empresa CONTRATADA deverá comparecer à edibilidade, no prazo máximo de 36 horas contadas ininterruptamente desde o início da abertura do protocolo, para a manutenção corretiva em loco dos equipamentos e/ou sistemas.

### 3.3.4 4ª Fase (Atendimento em Oficina):

Após a realização do atendimento em loco, se for verificada a necessidade de utilização de ferramentas e equipamentos de bancada em oficina para a manutenção, o equipamento deverá ser retirado e encaminhado à oficina da CONTRATADA para que se tente solucionar o problema.

### 3.3.5 Peças de Reposição:

Caso seja necessária a substituição de qualquer peça considerada de consumo (pequenos componentes eletrônicos, conectores, cabos e peças de baixo valor, etc.) para a manutenção de qualquer equipamento ou sistema, a CONTRATADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

deverá arcar com o custo da peça. Equipamentos de maior valor devem ser adquiridos pela CONTRATANTE, mediante relatório com a justificativa e especificações emitidas pela CONTRATADA.

## 4. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

- 4.1 Além do serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.2 O serviço de suporte técnico é caracterizado por pequenos ajustes não necessariamente classificados como manutenção. Alguns exemplos são mudanças nas configurações de equipamentos, instalação de novos equipamentos, softwares ou acessórios, mudanças para se adequar a novas características técnicas do canal, dentre outras.
- 4.3 A TV Câmara de Mogi das Cruzes terá o direito de convocar o profissional técnico da CONTRATADA uma vez ao mês para que ele realize o serviço descrito no item 3.2.
- 4.4 Sempre que for constatado que um equipamento ou acessório estiver no final da sua vida útil, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, mediante relatório técnico, especificando um equipamento substituto de capacidade igual ou superior, de acordo com a tecnologia existente, e com antecedência, a fim de que se tenha tempo hábil para a aquisição de um novo equipamento antes que haja prejuízos ao funcionamento da TV Câmara de Mogi das Cruzes.
- 4.5 A CONTRATADA deverá acompanhar as novidades relacionadas a novos equipamentos, softwares e acessórios envolvidos na transmissão de televisão digital aberta e, sempre que possível, e se for de comum acordo com a TV Câmara de Mogi das Cruzes, deverá sugerir a substituição de componentes ou sistemas do canal de TV, visando à modernização, atratividade e/ou redução de custos.

## 5. OUTROS SERVIÇOS

- 5.1 Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
  - a) Todos os EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
  - b) O fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços;
  - c) Comunicar, por escrito, à TV Câmara de Mogi das Cruzes, qualquer dano ou mau funcionamento apresentado por qualquer equipamento, mesmo que seja de propriedade da CONTRATADA;
  - d) Arcar com os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos e/ou ferramental;
  - e) O fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional representativa da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

## 6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA PARA A SALA DO TRANSMISSOR

- A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar durante a vigência do contrato um Gerador de Energia Cabinado, a Diesel ou Gasolina, de 10KVA, trifásico 220V com Partida Elétrica, quadro de Transferência Automático ligado a módulo de comando com acesso remoto e telemetrias da rede elétrica e do gerador (via SNMP);
- O fornecimento de todos os serviços relativos ao gerador inclusive combustível e demais suprimentos para manter o perfeito funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA a fim de garantir o fornecimento de energia do sistema transmissão da TV Câmara de Mogi das Cruzes;
- Este Gerador de Energia, e todos os acessórios necessários para seu funcionamento e monitoramento, deverão ser instalados pela CONTRATADA no abrigo da TV Câmara de Mogi das Cruzes, localizado no Pico do Urubu.

## 7. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TV CÂMARA

A TV Câmara de Mogi das Cruzes transmite o seu sinal no canal 50 UHF (686 MHz a 692 MHz), transmitindo 5 serviços na banda de 6 MHz (03.2 – TV Câmara de Mogi das Cruzes, 03.1 – TV Câmara Federal, 03.3 – REDE ALESP, 03.04 – TV Senado e 03.05 – Rádio Câmara Federal).

A sala de equipamentos está localizada no próprio prédio da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. O sinal trafega por um link de rádio ponto a ponto (enlace de micro-ondas) até a Serra do Itapeti, onde está situado o abrigo com o transmissor e demais equipamentos irradiantes na torre de transmissão. O trajeto entre a Câmara Municipal e o transmissor da TV tem aproximadamente 8 km.

Além destas duas localidades também existe um equipamento instalado na Claro (operadora de TV a cabo - antiga NET), na cidade de Mogi das Cruzes, que permite a recepção do sinal da TV Câmara e inserção na grade do canal legislativo.

A tabela abaixo descreve a lista de equipamentos da TV Câmara de Mogi das Cruzes que fazem parte do escopo deste contrato de manutenção:

Item	Qtd.	Descrição	Marca
1	1	Sintonizador e Conversor de mídia	TECSYS
2	2	Antena Parabólica de 3,20 m	-
3	3	Conversor SDI BNC – HDMI	GEF-SH
4	1	Decoder MPEG-2	SENCORE
5	3	ENCODER HD H.264 - TV CMMC	HITACHI
6	1	ENCODER ONE SEG H.264	HITACHI
7	1	Gravador digital de vídeo (DVR)	GIGA
8	1	Implementador de funções para TV	EiTV
9	1	Mini Converter UpDownCross HD	BLACKMAGIC
10	1	Multiplexador ISDB-Tb	HITACHI



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Qtd.	Descrição	Marca
11	1	Nobreak, Transformador e Banco de Baterias - 6kVA	SENUM
12	1	Rádio Transceptor ponto-a-ponto	HITACHI
13	2	Receptores de Sinal de Satélite - TV CÂMARA	SENCORE
14	1	Sistema de Automação do Ar Condicionado	AGST
15	1	Sistema de Legendas Closed Caption	SHOWCASEPRO
16	1	Sistema de telesupervisão	TSDA
17	1	Switch Ethernet com Capacidade de 40 Gbps	CISCO
18	1	Switch Ethernet com Capacidade de 56 Gbps	CISCO
19	1	Televisor 32"	PHILCO
20	1	Antena Slot 8 fendas UHF	IDEAL
21	1	ENCODER SD	ADTEC
22	1	Nobreak, Transformador e Banco de Baterias - 3kVA	SENUM
23	1	Pressurizador para linha de TX	RFS
24	1	Rádio Transceptor ponto-a-ponto	HITACHI
25	1	Sistema de Automação do Ar Condicionado	AGST
26	1	Switch Ethernet com Capacidade de 40 Gbps	CISCO
27	1	Transmissor de TVD - Potência: 150W - CH 50 UHF	HITACHI
28	1	Transmissor de TVD - Potência: 50W - CH 50 UHF	HITACHI



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Senhor Pregoeiro:**

Apresentamos nossa proposta comercial para a **prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para os equipamentos, softwares e sistemas da TV Câmara de Mogi das Cruzes**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e seus anexos.

**Valor Mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)**

**Declaramos que:**

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste edital
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

### – Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- e-mail
- Telefone
- Fax

### – Do responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão
- Cargo
- Residência e domicílio
- CIRG nº (nº e órgão expedidor)
- CPF
- Local e data

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

....., em ..... de ..... de 2024.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em ..... de ..... de 2024.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 10/2024**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2024**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para os equipamentos, softwares e sistemas da TV Câmara de Mogi das Cruzes**, conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência, o qual integra este instrumento.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
  - a) Pregão Eletrônico nº 10/2024 e seus anexos.
  - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2024 pela CONTRATADA.

#### 2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A Coordenadoria Financeira da CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da apresentação da fatura/nota fiscal relativa ao mês contratual vencido e após a conferência e aprovação pela Fiscalização.
- 2.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação atribuída à CONTRATANTE, codificada sob nº 020101.01031.0012-3390.39.17 – Manutenção e Conservação – Máquinas e Equipamentos.
- 2.3 Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para fins de alçada financeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

### 3. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, **depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**4.2** No interesse público e a pedido da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** obriga-se a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1** Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.2** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.
- 5.3** Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação e equipamentos de proteção individual adequados – EPI's e EPC's.
- 5.4** Executar os serviços por meio de pessoal qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.
- 5.5** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- 5.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 5.7** Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 5.8** Recolher os impostos e taxas referentes aos serviços, bem como o recolhimento da taxa relativa à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:
  - a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
  - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.
- 8.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

## 9. DA RESCISÃO

Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o constante no artigo 137 do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

## 10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato.

E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 4 (quatro) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Mogi das Cruzes, em xx de xxxxx de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_